



Referência .....: Diretriz do Comando Geral

Interessado .....: Todo o CBMGO

Assunto .....: Apresentação após dispensa médica ou odontológica

### Determinação n. 04/2010 – CG

O Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso das respectivas atribuições e nos termos do inciso II do art. 4º da Norma Administrativa n. 01, de 24 de setembro de 2007, e

tendo em vista que a **folga do serviço administrativo ou operacional é decorrente da prestação do respectivo serviço ou escala**, resolve:

I – o BM somente gozará sua folga se cumprir sua escala de serviço operacional ou seu expediente administrativo;

II – caso o BM apresente atestado médico ou odontológico que resulte em dispensa de suas atividades administrativas ou de sua escala operacional, o mesmo deverá apresentar-se à sua OBM no início do primeiro expediente após o término da respectiva dispensa, exceto quando a dispensa abrange todo o período de sua folga presumida, considerando que o referido BM já fará a apresentação pronto para cumprir sua escala de serviço;

III – o BM que cumpre escala operacional que incidir no inciso anterior, deverá cumprir o expediente da Corporação até o início de sua escala operacional, tendo em vista que o mesmo não faz jus a sua folga, observando a exceção mencionada.

Comando Geral, em Goiânia, 14 de janeiro de 2010.

Claiton Divino de Souza Coelho – Cel QOC  
Subcomandante Geral